



I FESTIVAL GASTRONÔMICO DENDICASA DELIVERY



REGULAMENTO

A Prefeitura Municipal de Muriaé, por intermédio da Fundação de Cultura e Artes de Muriaé – FUNDARTE em parceria com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Relações Institucionais, torna público o presente regulamento a interessados em participar do **I Festival Gastronômico Dendicasa Delivery de Muriaé – MG**, que tem como objetivo o fortalecimento dos empreendedores do ramo da gastronomia, a fim de minimizar os impactos socioeconômicos, financeiros e comerciais causados pela pandemia do COVID-19, garantindo emprego e geração de renda, além da divulgação do setor gastronômico muriaeense.

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 O **I Festival Gastronômico Dendicasa Delivery de Muriaé – MG**, acontecerá de 10 de junho a 31 de julho de 2020, exclusivamente no formato DELIVERY. Poderão participar do evento empreendimentos da sede e distritos de Muriaé – MG, tais como: restaurantes, pizzarias, lanchonetes, bares, docerias, sorveterias, similares e cervejarias artesanais, além de profissionais que trabalham na área da gastronomia de forma autônoma.

1.2 Poderão participar do **I Festival Gastronômico Dendicasa Delivery de Muriaé – MG** os empreendimentos acima citados que criarem um prato inédito exclusivo para o festival, utilizando a técnica e a identidade culinária/gastronômica de seu empreendimento.

1.3 Os pratos criados poderão permanecer no cardápio dos empreendimentos referenciando-o como prato participante do **I Festival Gastronômico Dendicasa Delivery de Muriaé – MG**.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1 As inscrições serão gratuitas e acontecerão de forma eletrônica, por meio do envio das documentações constantes no item 4 deste regulamento para o endereço eletrônico: fundartemuria@gmail.com.

3. DO PRAZO DE INSCRIÇÃO

3.1 As inscrições acontecerão a partir das 00h01min do dia 26 de maio de 2020 até as 23h59min do dia 08 de junho de 2020.

4. DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

4.1. Os interessados deverão encaminhar os seguintes documentos:

- a) Ficha de inscrição (Anexo I) devidamente preenchida e assinada;
- b) Cópia dos documentos pessoais do representante legal do empreendimento (CPF e documento de identificação com foto - RG, CNH ou carteira de trabalho);
- c) Logomarca do estabelecimento, negócio ou empreendimento em formato PNG ou PDF em alta resolução;
- d) Foto do produto que participará do **I Festival Gastronômico Dendicasa Delivery de Muriaé – MG**, em formato JPG em alta resolução.

Parágrafo único: Na ficha de inscrição, além das informações pessoais e do empreendimento, deverá constar a descrição e o valor do produto que seu empreendimento oferecerá durante o festival.

5. DA COMISSÃO ORGANIZADORA



APOIO:



REALIZAÇÃO:





I FESTIVAL GASTRONÔMICO DENDICASA DELIVERY



5.1 As documentações dos inscritos serão analisadas pela comissão organizadora do festival, constituída por servidores do Departamento de Cultura e Turismo da Fundação de Cultura e Artes de Muriaé – FUNDARTE e da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Relações Institucionais.

6. DA ANÁLISE DAS DOCUMENTAÇÕES

6.1 Em até 03 (três) dias úteis após a data limite para inscrição, a comissão analisará as documentações dos inscritos e publicará o resultado nos meios de comunicação da Prefeitura Municipal de Muriaé e da Fundação de Cultura e Artes de Muriaé – FUNDARTE com a relação dos inscritos e dos produtos que participarão do festival.

7. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 DOS PARTICIPANTES:

- Manter o produto participante, valor, condições de pagamento e de entrega durante toda execução do festival;
- Usar os EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) relacionado à área como toucas, aventais, luvas, etc, assim como seguir todas as orientações de higienização e cuidado no combate ao COVID-19;
- Manter sempre válido os alvarás sanitários, de Localização e funcionamento;
- Apresentar material fotográfico em alta resolução e de autoria do inscrito;
- Comunicar à comissão organizadora qualquer situação que comprometa a manutenção do inscrito no festival.

Parágrafo único: O interessado assume toda e qualquer responsabilidade sobre a apresentação indevida de material fotográfico apresentado, cuja titularidade pertença a terceiros, protegidos pela legislação de direitos autorais de uso de imagem.

8.2 DA PREFEITURA:

- Organizar o festival, inclusive toda estrutura para lançamento e encerramento das atividades concernentes ao sucesso deste;
- Estipular a data de início e encerramento do festival;
- Organizar, junto à assessoria de comunicação, todo o material de divulgação;
- Aprovar a criação e confecção das peças promocionais junto à assessoria de comunicação;
- Orientar a atualização cadastral, bem como prestar assistência e atendimento aos estabelecimentos participantes através do endereço eletrônico fundartemuriae@gmail.com;
- Premiar todos os inscritos com certificados de participação no **I Festival Gastronômico Dendicasa Delivery de Muriaé – MG.**

9. DA VENDA DOS PRODUTOS

9.1 A Fundação de Cultura e Artes de Muriaé – FUNDARTE publicará a imagem do festival e apresentar os produtos inscritos, que poderão ser pedidos pelo público em geral de acordo com as condições estabelecidas por cada estabelecimento participante, via aplicativos de entrega, redes sociais e também por telefone.

9.2 O público em geral, por meio de telefone, smartphone, tablet, notebook ou outros eletrônicos irá adquirir os produtos inscritos, de acordo com as condições estabelecidas por cada estabelecimento participante, e receber em suas casas via serviço delivery efetuado pelos inscritos.



I FESTIVAL GASTRONÔMICO DENDICASA DELIVERY



10. PEÇAS PUBLICITÁRIAS

10.1 As peças publicitárias, que farão parte da campanha, serão produzidas pela comissão organizadora e pela assessoria de comunicação da FUNDARTE, contendo todas as informações necessárias para que o cliente chegue até o empreendimento sem precisar sair de casa.

Parágrafo único: É vedada, ao inscrito, a alteração de qualquer peça publicitária do festival. Caso seja necessária alguma alteração e/ou adequação, estas devem ser solicitadas à comissão por meio do endereço eletrônico: fundartemuriae@gmail.com.

11. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO FESTIVAL

11.1 O festival tem previsão de vigência até 30 de setembro de 2020, podendo ser prorrogado caso seja necessário, por interesse da Fundação de Cultura e Artes de Muriaé – FUNDARTE e da Prefeitura Municipal de Muriaé.

Parágrafo único: O estabelecimento inscrito no festival poderá desistir de se manter no mesmo caso seja prorrogado, desde que comunique sua desistência à comissão organizadora, através do endereço eletrônico: fundartemuriae@gmail.com.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 O presente regulamento poderá ser alterado com aprovação da comissão organizadora, cabendo à Fundação de Cultura e Artes de Muriaé – FUNDARTE publicar as alterações nos mesmos meios utilizados anteriormente.

12.2 Os casos omissos serão resolvidos pela comissão organizadora.

12.3 Este regulamento entrará em vigor a partir da data de publicação.

Muriaé, 26 de maio de 2020.

Flávia de Mello Neves
Diretora Geral da FUNDARTE

Ioannis Konstantinos Grammatikopoulos
Prefeito Municipal de Muriaé